

CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAGOS

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA n.º 1/2017

Aos **vinete e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezassete**, pelas nove horas e cinquenta minutos, reuniu ordinariamente o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vagos, com a presença de:

- Silvério Rodrigues Regalado – Presidente da Câmara Municipal e do CCA;
- João Paulo Sousa Gonçalves - Vice-Presidente da Câmara Municipal;
- Maria Dulcínia Martins Sereno - Vereadora em regime de tempo inteiro;
- Sara Raquel Rodrigues Caladé – Vereadora em regime de tempo inteiro;
- António Manuel Costa Castro – Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Fiscalização Municipal;
- Isabel Maria Cruz Trindade – Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;
- Jorge Manuel Gonçalves Almeida – Chefe da Divisão de Gestão de Infraestruturas;
- Luís Nuno Rodrigues Fernandes André – Chefe da Divisão Financeira;
- Nuno Alexandre Costa Carvalho - Chefe da Divisão de Planeamento e Projetos.

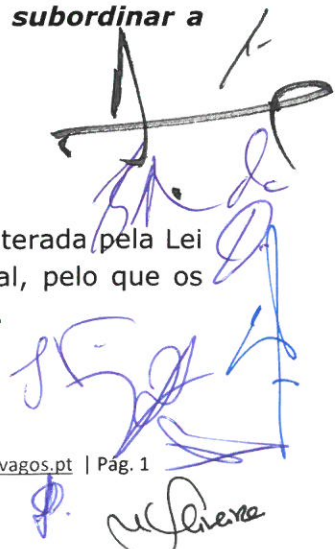
comigo, Sandrina Martins Oliveira, Técnica Superior de Recursos Humanos, para apreciação dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos, a saber:

1. SIADAP 2017/2018:

- **Estabelecer diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão referido no artigo 5º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;**
- **Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objetivos;**
- **Estabelecer o número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho.**

1. SIADAP 2017/2018

Nos termos do n.º 3 do artigo 9º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o ciclo de avaliação do SIADAP 3 é bienal, pelo que os objetivos e/ou competências serão contratualizados para o biénio de 2017/2018.



1.1. Mantendo-se os pressupostos que presidiram à adoção do parâmetro «Competências» com ponderação de 100% para os Assistentes Técnicos (incluindo coordenadores técnicos sem funções de chefia) e os Assistentes Operacionais (incluindo encarregados operacionais), o CCA delibera, por unanimidade, para o biénio de 2017/2018, adotar a mesma diretriz e fixar em dez competências, a negociar entre avaliador e avaliado, de entre as competências fixadas pela Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro, para cada carreira.

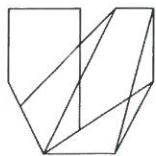
1.2. O CCA delibera, por unanimidade, para efeitos de avaliação dos parâmetros «Competências» e «Resultados» para os restantes cargos/carreiras (Dirigentes, Técnicos Superiores, Coordenadores Técnicos com funções de chefia, trabalhadores da carreira de Informática e Fiscais Municipais), manter as percentagens fixadas no biénio transato, em 70% e 30%, respetivamente, e fixar em dez competências, a negociar entre avaliador e avaliado, de entre as competências fixadas pela Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro, para os cargos e carreiras mencionados.

Delibera ainda o CCA, por unanimidade, fixar em três o número de objetivos para os trabalhadores integrados na categoria de Coordenador Técnico (com funções de chefia), na carreira/categoria de Técnico Superior, na carreira de Informática, na carreira de Fiscal Municipal e para os Dirigentes intermédios.

1.3. O CCA delibera, por unanimidade, que a atribuição de "Competência demonstrada a um nível elevado" (pontuação de 5) resultará da verificação, de forma inequívoca, demonstrada e devidamente fundamentada, dos quatro comportamentos associados a cada competência, nos termos da Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro, chamando a atenção aos senhores avaliadores que a verificação deverá constituir um exercício constante e contínuo ao longo do ano de avaliação, podendo adotar-se procedimentos de registo (ficha individual) em que se anote o cumprimento permanente ou não dos comportamentos associados.

Mais delibera, por unanimidade, que a não verificação de um ou dois comportamentos associados conduz a um desempenho adequado, justificando-se apenas a atribuição de "Competência demonstrada" (devendo atribuir-se a pontuação de 3). Por outro lado, a não verificação de três ou quatro comportamentos associados conduzirá à atribuição de "Competência não demonstrada ou inexistente" (devendo atribuir-se a pontuação de 1). Assim, determina-se a presente grelha de avaliação das competências:

	Pontuação
Verificação de 4 comportamentos	5
Verificação de 3 ou 2 comportamentos	3
Verificação de 1 ou 0 comportamentos	1



E não havendo mais assuntos a tratar, o sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas dez horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do Conselho Coordenador e por mim, Sandeina Oliveira, Secretária do mesmo Conselho, que a redigi.



Silvério Regalado



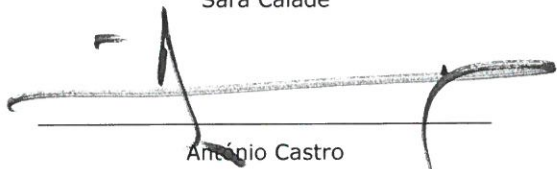
Paulo Sousa



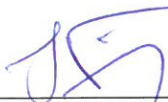
Dulcinea Sereno



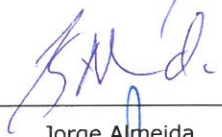
Sara Caladé



António Castro



Isabel Trindade



Jorge Almeida



Nuno André



Nuno Carvalho